



Aposentadoria Art 6º EC 41/2003

Ato/Portaria nº 195/2017

000027

Rio Verde, Goiás, em 01 de dezembro de 2017.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) servidor (a) **TEREZINHA DE FATIMA DE PAULA SILVA**.*

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e Arts. 138 e 209 da Lei Municipal nº 3968/2000, de 31 de agosto de 2000, e Arts. 20, inciso I, alínea c, 21 e 27, da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003;

Resolve,

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a (o) servidor (a) **TEREZINHA DE FATIMA DE PAULA SILVA**, portador (a) do RG nº 2692549 SSP-GO e CPF nº 491.038.571-15, efetivo (a), no cargo de Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade, conforme processo no IPARV nº 165/2017, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	R\$ 1.543,92
Quinquênio - 25%	R\$ 385,98
Tempo de serviço apurado	10.953 dias
Total de Proventos	R\$ 1.929,90

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a), do parecer Jurídico exarado.

Homologo a concessão do benefício de aposentadoria a (o) servidor (a).

Documento:

Portaria 195/17

Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.

Em: *01/12/17*

Taline Marilotti

Taline Marilotti
Técnico em Benefício
Portaria nº 035-A/2010


Alexandre Silva Macedo
Presidente